

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Na oportunidade em cumprimentar Vossa Senhoria, venho através deste, informar o Estudo Técnico Preliminar – Demanda dos Municípios consorciados ao CONISUL, para **EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRAS**. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta na solicitação de abertura de edital para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRAS, VISANDO AO FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE CBUQ NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL**, para atendimento aos Municípios consorciados, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O presente documento ainda caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3. O objetivo principal do nosso trabalho é estudar as necessidades e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Neste documento será analisada a viabilidade da contratação almejada, bem como apresentará os elementos essenciais para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades das Usina de Asfalto do Consórcio CONISUL em conformidade com as legislações vigentes.

1.5. Equipe Técnica:

1.6. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado pela Equipe de Contratação e Planejamento, devidamente designada pela Resolução nº 10, de 24 de abril de 2025. A condução do processo está sob responsabilidade do Agente de Contratação, nomeado por meio da Resolução nº 09, de 12 de dezembro de 2023, com atuação do Fiscal do Contrato, designado pela Resolução nº 08, de 22 de abril de 2025, e da Gestora do Contrato, nomeada por meio da Resolução nº 09, de 22 de abril de 2025.

1.7. Regime Regente:

1.8. Lei nº 14.133/21 e legislação correlata; Lei Complementar nº 123/06.

1.9. Resolução n.º 07 de 17 de novembro de 2023.

1.10. Legislação Específica Para o Objeto:

1.11. Não possui legislação específica para a presente contratação.

1.12. Licitação Anterior:

1.13. possui contratação anterior

1.13-A. Encontra-se atualmente em vigor a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Processo Administrativo nº 32/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na extração e britamento de pedras, para fornecimento de agregados destinados à produção de CBUQ na usina de asfalto do CONISUL, com os seguintes quantitativos máximos:

– Pedrisco 3/8: 6.200 t;

– Pó de pedra 1/4: 14.000 t.

A referida ata possui vigência até 10/02/2026, todavia, o saldo remanescente será integralmente consumido antes do término desse período, em razão do aumento da demanda por obras de pavimentação e recuperação de vias e pela intensificação da operação da usina de asfalto, fato que evidenciou a insuficiência da estimativa utilizada no certame anterior.

1.14. Do órgão a ser atendido:

1.15. O presente objeto visa atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL sendo eles: Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru, Juti e Caarapó.

1.16. Necessidades de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

1.17. Após recebimento da Solicitação da Demanda, o Setor de Licitação verificou ser específico o objeto para os Municípios listados no item 1.15.

1.18. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do Consórcio?

() SIM, em anexo (X) NÃO

1.19. Da Necessidade de Consolidação da Demanda Para Toda a Estrutura:

() A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme Solicitações de Demanda anexas.

(X) A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

1.20. Da Intenção de Registro de Preços:

() Para a apuração do presente quantitativo, foi necessária a publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP, pois a demanda atenderá mais de uma unidade demandante.

(X) Para a apuração do presente quantitativo, não foi necessária a publicação de IRP, porquanto a demanda atenderá exclusivamente à necessidade da unidade gerenciadora/contratante (CONISUL), ainda que os agregados sejam utilizados em obras realizadas em benefício dos municípios consorciados, nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.”

1.21. Da Forma da Contratação:

(X) A contratação será realizada de forma eletrônica.

() A contratação será realizada de forma presencial

1.22. Do Acesso ao Orçamento Estimado da Contratação:

(X) Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

() Na presente análise foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir: _____

1.23. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

(X) NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/21 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo Trata Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as dimensões e complexidade do objeto para permitir a participação de empresa em consórcio, no entanto para o objeto em tela não se encontra tal complexidade, uma vez que empresas isoladas conseguem fornecer os materiais com qualidade adequada. Diante do exposto, e considerando que existem diversas empresas com capacidade de fornecer o objeto, esta equipe entende como não vantajosa a participação de empresas em consórcio, uma vez que não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

() Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;

1.24. Da Classificação Do Objeto

(X) Comum () “De Luxo” () Especial

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRAS, VISANDO AO FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE CBUQ NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL, para atender as necessidades do CONISUL.

2.2. Os 14 municípios consorciados ao CONISUL possuem demanda contínua por agregados minerais (brita e demais materiais pétreos) destinados à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na usina de asfalto do consórcio, em razão da necessidade permanente de implantação, recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais, bem como da ampliação da malha viária pavimentada.

2.3. A experiência dos municípios e do próprio CONISUL demonstra que a aquisição individual e pontual de agregados, sem planejamento regional e sem ganho de escala, tem resultado em maior custo unitário, instabilidade no fornecimento e dificuldades logísticas, o que prejudica a programação das obras de pavimentação e recapeamento asfáltico.

2.4. A insuficiência, descontinuidade ou irregularidade no fornecimento de agregados compromete a produção de CBUQ na usina de asfalto do CONISUL, ocasionando atrasos em obras, aumento de custos operacionais, redução da qualidade dos pavimentos executados e impacto negativo na mobilidade urbana, no escoamento da produção e na segurança viária.

2.5. Há necessidade de padronizar a qualidade, as especificações técnicas e as condições de fornecimento dos agregados, garantindo materiais adequados às normas técnicas aplicáveis, maior previsibilidade de abastecimento, segurança operacional, bem como integração logística entre os municípios consorciados e a usina de asfalto.

2.6. A ampliação, regularidade e padronização do fornecimento de agregados constitui condição essencial para o cumprimento das metas previstas nos planos e programas de infraestrutura viária dos municípios consorciados, contribuindo para a melhoria das condições de tráfego, redução de custos de manutenção da malha viária e incremento da qualidade de vida da população.

2.7. A demanda por agregados é variável entre os municípios e ao longo do ano, a depender do cronograma de obras, das condições climáticas e da disponibilidade orçamentária, o que exige mecanismo que permita o atendimento parcelado e conforme a efetiva necessidade local, evitando tanto a paralisação de obras por falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos.

2.8. A contratação proposta permitirá assegurar o abastecimento adequado e contínuo de agregados para a usina de asfalto do CONISUL, viabilizando a execução de obras de pavimentação e recuperação de vias em áreas urbanas e rurais, acessos a equipamentos públicos (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos) e demais logradouros de interesse coletivo, com reflexos diretos na mobilidade, na segurança e na qualidade do serviço prestado à população.

2.9. Diante desse cenário, revela-se necessária a contratação, em quantidade estimada e com especificações padronizadas, de empresa especializada em extração e britagem de pedras, com valores atualizados em conformidade com o mercado, de modo a viabilizar a seleção de propostas exequíveis, garantir a continuidade da produção de CBUQ e assegurar atendimento eficiente, contínuo e economicamente vantajoso aos 14 municípios consorciados.

2.10. Nesse sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar o futuro procedimento de registro de preços para contratação de empresa especializada em extração e britagem de pedras, registrando-se que tais insumos são indispensáveis para a adequada execução de obras de pavimentação e recuperação de vias pelos municípios consorciados, em apoio às políticas públicas de infraestrutura e desenvolvimento regional.

2.11. Levando em consideração a necessidade de garantir o acesso contínuo e padronizado a agregados para produção de CBUQ, frente à crescente demanda da população e à expansão das obras de infraestrutura nos municípios vinculados ao CONISUL, justifica-se a instauração deste processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, com critério de menor preço, visando à contratação de empresa especializada na extração e britagem de pedras, em condições vantajosas e alinhadas às diretrizes legais e ao planejamento regional.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A seguir a especificação dos itens:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO
1	PEDRISCO 3/8
2	PÓ DE PEDRA 1/4"

Descrição detalhada:

PEDRISCO

Material com diâmetro máximo de 9,5 mm, módulo de finura de 5,39 e abrasão Los Angeles de 46% de desgaste. Usado na construção civil: Usina de asfalto, Fabricação de massa asfáltica para recapeamento de estradas, avenidas e estabilizador do solo Material de aterramento para cabos de energia elétrica, concreto de envelopamento, decantação de fundo de fossa séptica, filtro de piscina, cisterna e poços artesianos. É também utilizado na indústria de pré-moldados para fabricação de pré-moldados especiais. Deverá apresentar a Faixa granulométrica do agregado.

PÓ DE PEDRA

Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Usado na construção civil: Obras de terraplenagem como material para sub-base, calçamento de piso pré-moldados e paralelos, identificação de rede e drenagem - usina de asfalto: Fabricação de massa asfáltica para recapeamento de estradas, avenidas e estabilizador do solo. Deverá apresentar a Faixa granulométrica do agregado.

3. ALINHAMENTO COM ÀS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

3.1. A contratação pretendida está alinhada às diretrizes orçamentárias e financeiras fixadas na Resolução nº 15, de 23 de dezembro de 2024, e na Resolução nº 11, de 28 de abril de 2025, que disciplinam a execução orçamentária e financeira no âmbito do CONISUL. Tais normativos definem ações estratégicas voltadas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade das contratações, de modo a garantir o suporte necessário à implantação, recuperação e manutenção da infraestrutura viária dos municípios consorciados.

Trata-se de contratação centralizada de serviços de extração e britagem de pedras, destinados ao fornecimento de agregados para produção de CBUQ na usina de asfalto do CONISUL, visando à otimização dos processos de contratação, à padronização dos insumos e à obtenção de ganhos de escala, o que tende a promover economicidade, eficiência logística e regularidade no abastecimento dos municípios consorciados, em consonância com o planejamento regional de obras de pavimentação e recapeamento.

A contratação será operacionalizada por meio de Registro de Preços, permitindo o atendimento parcelado e conforme a demanda específica de cada município consorciado, respeitando-se os limites orçamentários e financeiros dos entes participantes e a programação de suas obras de infraestrutura. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade, propõe-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, em observância à Lei 14.133/2021 e às diretrizes internas do CONISUL.

3.2. Justifica-se, assim, a instauração do presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, a fim de contratar empresa especializada em extração e britagem de pedras, assegurando o fornecimento de agregados em condições técnica e economicamente vantajosas, de forma a atender de maneira adequada, contínua e alinhada às políticas públicas de infraestrutura viária à demanda dos 14 municípios consorciados.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Será exigido o registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica junto à entidade profissional da sede da licitante, Alvará de Funcionamento da empresa, e outros documentos que atestem a capacidade técnica para o fornecimento dos agregados, conforme detalhado no Termo de Referência.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando à contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar a contratação ou durante a vigência da Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos (consórcios e municípios).

7.3. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

a) Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços: Dentre as vantagens de se optar pela utilização do procedimento do Sistema de Registro de Preços ressalta-se a facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo não se utilizar de todo o quantitativo registrado. Sendo que a adoção de tal modo seria uma opção, uma vez que o ente solicitou a aquisição dos itens com uma expectativa de quantidades a serem utilizadas, não podendo expressar em sua totalidade exata.

b) Aquisição por meio de Contrato: Tendo em visto o já exposto, da necessidade da administração na aquisição dos itens, há desvantagem ou empecilho para a realização de contrato global, destacado a imprevisibilidade da utilização da totalidade dos itens, gerando onerosidade na aquisição do quantitativo total.

7.4. Da solução escolhida: Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se como sendo a melhor opção a AQUISIÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos anteriormente registrados na Ata nº 01/2025 (6.200 t de pedrisco e 14.000 t de pó de pedra) mostraram-se insuficientes diante da efetiva demanda dos municípios consorciados, razão pela qual o presente ETP projeta quantitativos superiores, especialmente para o pó de pedra (20.000 t),

tomando por base o consumo já realizado e o planejamento de novas frentes de pavimentação e recapeamento.

Observa-se que os valores estimados são superiores aos praticados na Ata nº 01/2025, refletindo a atualização de preços de mercado obtida em levantamentos recentes (portais de compras, PNCP, fornecedores locais), o que afasta a possibilidade de simples reaproveitamento do valor anterior.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
I	1	1	PEDRISCO 3/8	TONELADA	6200
I	1	2	PÓ DE PEDRA 1/4"	TONELADA	20000

8.1 .1. Os agregados minerais (pedras britadas e materiais pétreos correlatos) a serem fornecidos pela empresa contratada são insumos essenciais para a produção contínua de CBUQ na usina de asfalto do CONISUL e, por consequência, para a execução das obras de implantação, recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais atendidas pelo consórcio. A demanda é variável, a depender do cronograma de obras e das condições de execução estabelecidas no planejamento do CONISUL.

8.2. Considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular de agregados para as frentes de pavimentação e recapeamento, bem como as informações fornecidas pelas áreas técnicas responsáveis pela infraestrutura/obras públicas, registra-se que os quantitativos estimados no Termo de Referência servem de base para o planejamento, sem prejuízo de que a quantidade efetivamente adquirida dependa das necessidades que vierem a se concretizar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3. Dessa forma, o fornecimento dos agregados será realizado de forma parcelada, de acordo com as demandas que surgirem no decorrer da execução dos programas e obras de infraestrutura viária vinculadas ao CONISUL. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela unidade gestora competente no âmbito do CONISUL, na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, incluindo capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos, sob pena de suspensão do fornecimento, aplicação de sanções e eventual descredenciamento, nos termos da Lei 14.133/2021 e das disposições do instrumento convocatório.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Das especificações, descritivos e valores de referência unitários e totais.

8.2.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	PEDREIRA DO TREVO LTDA	MARTINS LANA TECNOLOGIA EM AREIA E BRITA	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	PEDRISCO 3/8	TONELADA	6200	78,99	76,00	70,00	////	77,82	106,00	75,70	469.340,00
I	1	2	PÓ DE PEDRA 1/4"	TONELADA	20000	69,49	68,93	69,95	69,53	68,01	80,00	70,98	1.419.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						#####	#####	#####	////	#####	#####	////	1.888.940,00

O custo estimado total da contratação é R\$ 1.888.940,00 um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais), conforme tabela acima.

8.3. A ata de registro de preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados de sua Publicação, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021

8.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica. A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições para contratação de empresa especializada na extração e britamento de pedras para futura e eventual fornecimento de agregados para produção DE C.B.U.Q na usina de asfalto do CONISUL.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Desta forma, visando proporcionar uma maior economia e permitindo a participação de mais empresas, a presente licitação será dividida em lotes.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se, com a instituição da Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em extração e britagem de pedras, garantir acesso regular, planejado e economicamente vantajoso a agregados minerais (brita e materiais pétreos correlatos) necessários à produção de CBUQ na usina de asfalto do CONISUL, em benefício dos municípios consorciados.

12.2. De forma específica, seguem outros resultados pretendidos:

12.2.1. Assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas de agregados, de modo a evitar desabastecimento da usina de asfalto e paralisações nas obras de pavimentação e recuperação de vias.

12.2.2. Reduzir burocracia e custos administrativos relacionados à celebração de múltiplos processos de contratação, por meio de um procedimento centralizado de Registro de Preços, alinhado ao planejamento regional de infraestrutura viária.

12.2.3. Padronizar a qualidade e as características dos agregados utilizados na produção de CBUQ, garantindo maior uniformidade dos pavimentos executados, aumento da durabilidade, melhoria da segurança viária e otimização dos recursos públicos aplicados em obras de infraestrutura.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão da Ata e dos futuros contratos decorrentes.

13.2. Faz-se necessária a designação de servidores para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como para o acompanhamento das demandas e entregas dos produtos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir significativamente no planejamento da futura Ata de Registro de Preços.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. No tocante aos impactos ambientais, como o objeto da presente contratação afetam o meio ambiente, como:

- a) Remoção da cobertura vegetal;
- b) Alteração do regime do escoamento;
- c) Alteração da qualidade do solo;
- d) Alteração superficial da topografia;
- e) Alteração da qualidade das águas;

14.2 Com isso, deverá ser recomendado a contratada a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, entre elas:

- a) Implantação e manutenção de valas de drenagem e bacias de decantação para deposição do material particulado;
- b) Remoção da camada superficial do solo e armazenamento em local livre de processos erosivos;
- c) Elaboração do Programa de Monitoramento e Manejo da Fauna Terrestre;
- d) Restringir os danos aos remanescentes de vegetação adjacentes às áreas de supressão;
- e) Resguardar o patrimônio genético existente nas áreas de interferência;
- f) Controle de estabilidade dos taludes em solo/rocha nas áreas de mineração e dos depósitos de estéril com os seguintes procedimentos: a acompanhamento visual; implantação de marcos topográficos de concreto; cadastramento de eventuais surgências de água;
- g) Condução dos resíduos até à bacia de decantação;
- h) Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); e

i) Adequação da carga de explosivos aos limites aceitáveis de vibrações (NBR 9653/05).

16. DOS RISCOS

16.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:

16.3. A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

16.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da Ata.

16.5. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Contratada se recusar a assinar a Ata	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata	Baixa	Alto

17. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar A ATA dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

RISCO 3	DESABASTECIMENTO DE AGREGADOS POR ATRASO NA NOVA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	ALTO
Ação Preventiva	Planejamento do cronograma da nova licitação de forma a permitir sua conclusão antes do esgotamento do saldo da Ata nº 01/2025; monitoramento mensal do consumo da ata vigente; Priorização da análise jurídica e das etapas internas deste processo de contratação.
Ação de Contingência	Em caso de frustração do certame ou atraso não imputável à Administração, avaliar a adoção de contratação emergencial, em caráter excepcional e restrito ao quantitativo necessário para evitar paralisação da produção de CBUQ e das obras em andamento, até a conclusão de nova licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

18. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A presente contratação se enquadra na modalidade Pregão Eletrônico, prevista na Lei Federal 14.133/2021, para formatação de Ata de Registro de Preços.

19. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1 O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo: 5.1. Prazo de entrega/execução: Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em autorização de fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior. A empresa fornecedora deverá efetivar a entrega no prazo máximo de 05 (dias) dias, após emissão da autorização de fornecimento.

19.2. Local e horário da entrega:

A entrega correrá por conta da Contratante.

19.3. Do Prazo de Pagamento:

19.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor fiscal respectivo, funcionários do CONISUL, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

19.3.2. Caso se faça necessária à retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida. Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

19.4. Prazo e forma de garantia do produto/objeto, de manutenção e assistência técnica: Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade ao estabelecido no termo de Referência e de acordo com todas as normas vigentes que os regulam e disciplinam.

19.5. Prazo para substituição/correção: Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo dentro do prazo de 2 (dois) dias.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua publicação em Jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

20.2. O índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento será o IPCA-E/IBGE.

21. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, esta Equipe considera que a SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO ESCOLHIDA É VIÁVEL, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação vigente, bem como, em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

A nova contratação não configura fracionamento de despesa, mas visa suprir demanda adicional superveniente, não atendível com o saldo remanescente da Ata nº 01/2025, cuja capacidade já se revelou insuficiente frente ao aumento do volume de obras. Os quantitativos estimados neste ETP foram recalculados com base no histórico de consumo da ata vigente e no planejamento atualizado de obras, corrigindo a subestimativa verificada no processo anterior.

Iguatemi/MS, 06 de janeiro 2026.

Assinado de forma digital por
Daiana Neris de Souza
Pedrotti:90393805115
Dados: 2026.01.06 11:07:00
-04'00'

Daiana Neris de Souza Pedrotti
Secretária Executiva Conisul